



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

**CONTRATO**

Contrato nº 0018/2021 – SMS

Processo nº P132227/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA ZUCK PAPEIS LTDA-EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.<sup>a</sup> REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ZUCK PAPEIS LTDA-EPP**, com sede no município de Feira de Santana, Estado da Bahia, sito à Rua Buenopolis, CEP: 44094594 E-mail: zuckpapeis@gmail.com Telefone: (75) 4009-7155 inscrita no CNPJ sob o nº 23232280000169, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS** portador da Carteira de Identidade nº 1013804880 SSP/CE e do CPF nº 010.446.585-92, endereço comercial com sede no município de Feira de Santana, Estado da Bahia, sito à Rua Buenopolis, CEP: 44.094-594, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 129/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 129/2020, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos controlados da atenção básica (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais).

CARLOS ANDRÉ  
ALMEIDA DE

Assinado de forma digital por  
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE  
JESUS:01044658592

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



  
**PREFEITURA DE**  
**SOBRAL**  
 Secretaria Municipal da Saúde

Itens	Quant.	Und	Descrição	Marca/fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
22	60.000	CPSULA	NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 15.000,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000  
 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000  
 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000  
 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000  
 0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000  
 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000  
 0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

  
**Artur Vive Linhares**  
 OAB - CE Nº 34.670  
 Advogado da Célula de Contratos,  
 Licitações e Processos Licitatórios - SMS



# PREFEITURA DE SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

PA

leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

**11.11.** O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

  
Vitor Lira Linares  
M8 - CE Nº 34.670  
Assessoria e Processos Licitatórios - SMS



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

**14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:**

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



  
**PREFEITURA DE**  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.


**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera

  
Dr. **Octavio Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS





PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 08 de Fevereiro de 2021.

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

CARLOS ANDRE ALMEIDA  
DE JESUS:01044658592

Assinado de forma digital por CARLOS  
ANDRE ALMEIDA DE JESUS 01044658592  
Dados: 2021.02.02 09:07:40 -03'00'

**CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS**  
CPF: 010.446.585-92  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

CPF: 059.209.373-06

2.

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



## RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 02/02/2021 10:55:43 BRT  
**Versão do software** 2.6.1  
**Nome do arquivo** CONTRATO (1).pdf

Assinatura por CN=CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=09135600000131, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

### Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

### Caminho de certificação

### Atributos

Assinatura por CN=CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=09135600000131, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

### Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

### Caminho de certificação

### Atributos

Assinatura por CN=CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=09135600000131, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

### Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS



Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=09135600000131, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=09135600000131, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=09135600000131, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=09135600000131, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios

Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, em 04 de fevereiro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO Nº P140768/2021 - SMS.** CONTRATO Nº 0346/2020-SMS. Trata-se de requerimento de realinhamento de preço apresentado pela empresa, DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, peticionando o reequilíbrio do preço do item PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, 10CM x 30M para R\$ 6,00. A Coordenadoria Jurídica expediu parecer administrativo, opinando pelo indeferimento do pedido, haja vista que a empresa contratada não apresentou evento posterior à assinatura do contrato que demonstrasse o desequilíbrio financeiro contratual. Pelo exposto, acato o parecer administrativo retro, e INDEFIRO o pedido apresentado pela empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. Ademais, considerando a existência de Ata de Registro de Preços nº 003/2020, que apresenta o item PAPEL HIGIÊNICO com as mesmas especificações constantes no Contrato nº 0346/2020-SMS, registrado com preço mais vantajoso à Administração Pública, notifique-se a empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA sobre a possibilidade de realinhamento do preço para o valor equivalente a R\$ 0,79 por rolo de papel higiênico, haja vista que não poderá haver no município de Sobral, a aquisição do mesmo item por Secretarias do ente público, com preços diferentes. A notificação deverá ser respondida em 24 horas, tendo em vista a urgência para fornecimento do produto, considerando a necessidade do item nas unidades de saúde. Sobral(CE), 04 de fevereiro de 2021. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA - SECRETÁRIA DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA-EPP. CNPJ: 21.595.464/0001-68. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos controlados da atenção básica (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 206.500,00 (duzentos e seis mil e quinhentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000; 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000. DAFISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ericson Bruno Dantas de Moraes. DATA: 08 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ZUCK PAPEIS LTDA-EPP. CNPJ: 23.232.280/0001-69. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos controlados da atenção básica (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000; 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000. DAFISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS:

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Carlos André Almeida de Jesus. DATA: 08 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0038/2020-SMS.** CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADO: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME. CNPJ: 14.858.301/0001-65. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO para Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO CAMPO DOS VELHOS, no Município de Sobral. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. Fica o referido contrato prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta dias) dias, iniciando dia 07/02/2021 e findando em 04/10/2021 para EXECUÇÃO, e 270 (duzentos e setenta dias) dias iniciando dia 09/03/2021 e findando em 03/12/2021 para a VIGÊNCIA. DATA: 08 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Renan de Azevedo Portela. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0121/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP. CNPJ: 25.165.749/0001-10-MATRIZ. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0121/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2019, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.12.2.0072.2379.339.03000.1211000000; 0701.10.122.00.72.2379.339039.00.1211000000, conforme o processo nº P139543/2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Luis de Castro DATA: 08 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO OITAVO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0143/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: KOLETOR GESTÃO E LIMPEZA LTDA-ME. CNPJ nº 23.770.879/0001-56. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0143/2019-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 011/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Hospital Dr. Francisco Alves (Covid 19) 0701.10.302.0073.2384.33903900.1214210000 - Federal; 0701.10.302.0073.2384.33903900.1290000000 - Outros recursos vinculados à Saúde; 0701.10.302.0073.2384.33903900.1211000000 - Municipal, conforme o processo nº P139854/2020. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Pablo Victor Azevedo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP. CNPJ: 25.165.749/0001-10-MATRIZ. OBJETO: Apostilar o contrato nº 003/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2019, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.122.0072.2379.33903000.1211000000; 0701.10.122.0072.2379.33903900.1211000000, conforme o processo nº P139543/2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Luis de Castro DATA: 08 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0283/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CASABLANCA RENT. A CAR. LTDA. CNPJ: 03.977.401/0001-94. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0283/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2019, tendo em vista a INCLUSÃO

suplemento nutricionalmente completo em pó, normocalórico, normolipídico, com adequado teor de proteínas, cálcio e 28 nutrientes. Sabores baunilha, chocolate, morango e banana, que serão definidos mediante aceitação do paciente. Apresentação em lata de 400g, conforme dispõe o anexo I do Edital. Justificativa: Mister se faz o uso desses produtos através da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que foi concedido pelo Poder Judiciário a doação de Alimentação e Nutrição especial. O prazo do contrato será da data de assinatura até 31/12/2021 e estima-se no valor de R\$ 51.977,64. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0.88-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Pedra Branca - CE, 9 de Fevereiro de 2021  
PEDRO AMARO NUNES  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021/PP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 22 de fevereiro de 2021, às 14:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 016/2021/PP, com o seguinte objeto: Registro de Preço para aquisição de cilindro de oxigênio medicinal e regulador de oxigênio de alta pressão, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Justificativa: Faz-se necessário a aquisição de gás medicinal (Oxigênio) e ar comprimido nas Unidades de Saúde, para realização de atendimentos a eventos agudos imediatos. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses e estima-se no valor de R\$ 996.770,61. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0.88-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Pedra Branca - CE, 9 de Fevereiro de 2021  
PEDRO AMARO NUNES  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**

**AVISO DE PENALIDADE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2019-SEINFRA**

O Município de Potengi, através da Secretaria de Infraestrutura, resolve: notificar à empresa Fênix Locações e Empreendimentos - EIRELI, CNPJ: 13.037.186/0001-03, da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, com base no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A penalidade é resultado da inadimplência praticada pela contratada, por atraso no início da execução e serviços da obra de construção de sistema de abastecimento de água nas Localidades de Vilas Baraúnas, Catolé, Bonita, Bela Vista, Lagoa da Pedra, Chapada das Torres e Carabais no Município de Potengi-CE, através da Tomada de Preços nº 026/2019-SEINFRA, que resultou no Contrato nº 2020.01.06.00150. O prazo para defesa prévia é de 05(cinco) dias úteis, a partir da data de publicação deste aviso.

Potengi-CE, 9 de fevereiro de 2021  
LAYLA MAYSE EVANGELISTA RODRIGUES  
Ordenadora de despesas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 025/2020/SRP.01. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Obras e Serviços Públicos; EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: CONSTRUTORA SMA&T EIRELI - ME, CNPJ Nº 23.078.596/0001-48, vencedora com o VALOR GLOBAL: R\$ 4.595.162,47. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (Doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade de Concorrência Pública Nº 025/2020. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Locações de máquinas, equipamentos e caminhões para o Município de Quiterianópolis-CE. SIGNATÁRIOS: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas; Marcos Ronniely Holanda Pedroza - Proprietário. DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09 de Fevereiro de 2021.

Quiterianópolis-CE, 9 de Fevereiro de 2021.  
ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 802.01/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 23 de Fevereiro de 2021, às 09:00hs, na Sede da Prefeitura, localizada à Av. São João, 75 - Bairro Centro, Santana do Acaraú - CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial na forma do Sistema de Registro de Preços, tombado sob o nº 0802.01/2021, com o seguinte objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização, destinados a atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, conforme termo de referência, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. São João, 75 - Bairro Centro, Santana do Acaraú - CE.

Santana do Acaraú-CE, 9 de fevereiro de 2021  
PRISCILLA MOTA MACEDO  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.01.2021.01-SRPE**

O Município de Santana do Cariri/CE, informa aos interessados do Pregão Eletrônico nº 26.01.2021.01-SRPE, publicado no DOU dia 5 de fevereiro de 2021, Página: 170, Seção: 3. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Cariri-CE, que houve modificação do Anexo I-Termo de Referência Item 2-especificação detalhada nos seus respectivos lotes referente ao valor, além disso os licitantes outrora credenciados junto ao sistema Banco do Brasil S/A deverão anexar novamente os documentos de habilitação e proposta de preço. Sendo assim, marcando novas datas. Data de Acolhimento de propostas: 10 de Fevereiro de 2021, a partir das 17:00h, abertura de propostas: 24 de Fevereiro de 2021 às 09:00h. As alterações supracitadas podem ser acessadas pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)), plataforma de licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), bem como no site da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE ([santanadocariri.ce.gov.br](http://santanadocariri.ce.gov.br)) mantendo-se as informações do edital.

Santana do Cariri-CE, 9 de fevereiro de 2021  
PAULO VINICIUS FERREIRA PEIXOTO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 902.01/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Luis do Curu, torna público que no próximo dia 22 de Fevereiro de 2021, às 09:00h, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 902.01/2021, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresas para locação de diversos veículos destinados as diversas Secretarias do Município de São Luis do Curu - CE. O Edital poderá ser adquirido pelo portal: <http://www.tce.ce.gov.br> e na sala da Comissão de Licitações.

São Luis do Curu - CE, 9 de Fevereiro de 2021  
SUSANE SILVA CASTRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 0017/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA-EPP. CNPJ: 21.595.464/0001-68. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos controlados da atenção básica (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 129/2020. Valor Global: R\$ 206.500,00 (Duzentos e seis mil e quinhentos reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000; 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Ericson Bruno Dantas de Moraes. Data: 08 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 0018/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA-EPP. CNPJ: 23.232.280/0001-69. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos controlados da atenção básica (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 129/2020. Valor Global: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000; 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Carlos André Almeida de Jesus. Data: 08 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 - AMA (BB Nº 856199)**

Central de Licitações. Nova Data de Abertura: 24/02/2021, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Serviços de limpeza de rios, canais e lagoas da sede e distritos do município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - AMA (BB Nº 856199) - Adendo 01. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254.

Sobral-CE, 9 de Fevereiro de 2021.  
LISA SOARES DE OLIVEIRA  
Pregoeira

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0038/2020-SMS. Contratante: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da sua Secretária, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME. CNPJ: 14.858.301/0001-65. Objeto: O presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por Objetivo Prorrogar o Prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO para Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO CAMPO DOS VELHOS, no Município de Sobral. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. Fica o referido contrato prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta dias) dias, iniciando dia 07/02/2021 e findando em 04/10/2021 para EXECUÇÃO, e 270 (duzentos e setenta dias) dias iniciando dia 09/03/2021 e findando em 03/12/2021 para a VIGÊNCIA. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Francisco Renan de Azevedo Portela. Data: 08 de fevereiro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

**AVISO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021/PE**

Aviso de 1º Adendo ao Edital.

A Pregoeira do Município de Tamboril-CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados ADENDO ao Edital na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2021/PE, cujo OBJETO: Aquisição de um veículo 0 km para a Unidade de Saúde da Família Sucesso II, conforme termos da emenda parlamentar Proposta Nº 11795.650000/1200-02 junto a Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE. Motivo: Adequação ao Edital. O Adendo encontra-se a disposição na íntegra na Comissão de Licitação, no Endereço Eletrônico acima, bem como Site: [municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/](http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/).

Tamboril-CE, 10 de Fevereiro de 2021.  
LILIAN SILVA DE SOUSA PAIVA

